



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.611, DE 13 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito suplementar no valor de R\$ 421.013,76 (quatrocentos e vinte e um mil, treze reais e setenta e seis centavos), com a seguinte codificação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.05 – FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO

02.05.01 – FUNDEB

12 Educação

12365 Educação Infantil

123650023 Execução e Gerenciamento do Ensino Básico

123650023.2.017000 Subvenções Sociais

3.3.50.43.00.0000 (99) Subvenções Sociais R\$ 114.294,64

3.3.50.43.00.0000 (100) Subvenções Sociais R\$ 306.719,12

Artigo 2.º As despesas decorrente com a abertura do presente crédito suplementar, correrão por conta do excesso de arrecadação das receitas do exercício em curso.

Artigo 3.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 13 de julho de 2010.

ERSO DOGNANI

Prefeito Municipal em exercício

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

